

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONVENIO Nº 016/SMS. G/2018

PROCESSO Nº: 6018.2018/0015392-3

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: FUNDAÇÃO SÃO PAULO / DERDIC

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM Nº 1.323, de 03 de maio de 2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 – fonte 02.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, com sede em São Paulo, na Rua João Ramalho, nº 182, CEP: 05.008-000 inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0001-24, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 902636 da sua prestadora de serviços na área da saúde **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO – DERDIC**, CNES: 2688530, situada na Rua Dra. Neide Aparecida Sollito, nº 435, Vila Clementino- SP CEP: 04022-040, neste ato representada por seus nomeados e constituídos procuradores **Padre JOÃO JULIO FARIAS JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 13.877.853/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.712.388-73 e **Padre JOSÉ RODOLPHO PEROZZO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 9.464.328/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.370.258-90, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 001/2019 ao Convênio nº 016/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir o Parágrafo quarto na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** convênio inicial, para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323, de 03 de maio de 2018 que se referem ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente as Emendas Parlamentares Federais de Nº 28070002, nas

propostas de nº 36000192984201800 e nº 36000194643201800 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) cada uma delas, perfazendo um total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Para tratar do recurso das duas Emendas Federais de nº 28070002 incluir o Parágrafo quarto na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço**

“Cláusula Décima Primeira – Do Preço”:

Parágrafo quarto: Incluir os seguintes incisos:

- I.** A CONVENIADA receberá da CONVENENTE em parcela única, o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de natureza de despesa de custeio referente às Emendas Parlamentares Federais 28070002, das propostas de nº 36000192984201800 e nº 36000194643201800.
- II.** A CONVENIADA utilizará este recurso no Projeto Criação da Sala de Integração Sensorial para Terapia Ocupacional para custeio de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e aquisição de insumos clínicos destinados ao atendimento da população SUS, detalhados nas Programações de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais.
- III.** A prestação de contas pela CONVENIADA, de cada uma das Emendas Parlamentares, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto nas Programações apresentadas pela CONVENIADA, no prazo previsto de **36 (trinta e seis)** meses contados a partir do recebimento do valor total das Emendas Federais.
- IV.** O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- V.** De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.323, de 03 de maio de 2018 a CONVENENTE comprovará *“a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado”*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidos os valores e condições contidas na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** conforme estabelecido no Convênio inicial, ou seja:

RESUMO	FÍSICO	VR. MENSAL	VR. ANUAL
ATENÇÃO BÁSICA	2	0,00	0,00
MÉDIA COMPLEXIDADE + NSA	2.93	221.178,5	2.654.142,00
ALTA COMPLEXIDADE	112		
TOTAL MAC (SIA PRODUÇÃO)	3.04	221.178,5	2.654.142,00
INCENTIVO FIXO P/ MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM (PT.1.297, DE 22 /11 2012)		11.380,50	136.566,00
INCENTIVO FINANCEIRO CER II (PT Nº 835, 25 /04 2012)		140.000,0	1.680.000,00
TOTAL GERAL		372.559,0	4.470.708,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam também ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

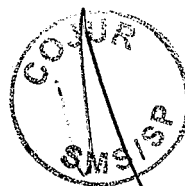
São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


JOÃO JULIO FARIAS JUNIOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO / DERDIC


JOSÉ RODOLPHO PEROZZOLO
FUNDAÇÃO SÃO PAULO / DERDIC

Conferido
Marta JEI
MARTA DE LOURDES RAVELLE
Assessoria de Gestão Pública
RF. 477.232.3.01



TESTEMUNHAS: